

PORTARIA Nº 114/2026

*Dispõe sobre a **estruturação da Assessoria de Planejamento**, em consonância com Regulamento do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, aprovado pelo DECRETO Nº 9.177 de 26/Out/2021.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, e em decorrência do Decreto Estadual nº 5.365/2024, publicado no DIOE nº 11.631, de 03 de abril de 2024, e considerando o descrito e ajustado no processo/protocolado nº 22.700.479-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFINIR as competências da Assessoria de Planejamento, expressas no Regulamento do Instituto, que são:

- I. Realizar estudos e desenvolver visões estratégicas, visando ao planejamento institucional com foco no futuro da atuação do IDR-Paraná, com base na análise da realidade atual e em projeções;
- II. Propor diretrizes e políticas de atuação do IDR-Paraná, de médio e longo prazos, com vistas ao desenvolvimento sustentável do meio rural e dos produtores, de suas famílias e organizações, nos aspectos social, econômico e ambiental;
- III. Promover a conexão e a integração, formal e informal, do IDR-Paraná com instituições governamentais e da sociedade, visando ao alinhamento de estratégias, procedimentos e objetivos;
- IV. Realizar estudos e pesquisas sobre temas relevantes para subsidiar a tomada de decisões estratégicas e a formulação de políticas institucionais, inclusive no âmbito do planejamento estratégico;
- V. Prestar suporte técnico e apoio ao Colegiado da Diretoria e às chefias do Instituto, visando ao desenvolvimento de estratégias e planos de ação;
- VI. Realizar estudos específicos voltados ao aperfeiçoamento da gestão, bem como ao monitoramento da atuação e dos resultados institucionais;
- VII. Acompanhar a execução das deliberações estratégicas, apoiando o monitoramento do cumprimento das decisões nas áreas gerenciais e técnicas, e colaborando com o planejamento e a gestão de ações, programas e projetos estratégicos de governo;
- VIII. Propor ajustes na execução de ações, programas e projetos estratégicos do IDR-Paraná, especialmente no âmbito das políticas públicas;
- IX. Monitorar resultados e metas institucionais, incluindo:
 - a) o acompanhamento do cumprimento das decisões nas áreas gerenciais e técnicas;

PORTARIA Nº 114/2026

- b) a gestão de resultados e a definição de indicadores;
- c) o monitoramento de impactos;
- d) a gestão de sistemas destinados ao registro e acompanhamento do planejamento, bem como de programas, projetos, convênios e resultados;
- X. Propor ajustes em políticas públicas relacionadas à atuação do Instituto;
- XI. Elaborar estudos estratégicos, incluindo o Balanço Social e outros estudos prioritários voltados à análise da realidade e à prospecção tecnológica;
- XII. Gerenciar o planejamento estratégico e as ações, programas e projetos estratégicos de governo no âmbito do Instituto, incluindo a estruturação, orientação e implementação do processo de planejamento institucional;
- XIII. Orientar e prestar suporte aos Escritórios Regionais quanto à execução das atividades relacionadas ao Departamento;
- XIV. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º. DEFINIR as atribuições da Assessoria de Planejamento:

- I. Estruturar, orientar e implementar o processo de planejamento institucional, contemplando o planejamento organizacional, estratégico, diretor, orçamentário, bem como planos e programações executivas e operacionais;
- II. Realizar estudos, pesquisas, projetos, levantamentos, pareceres, orientações técnicas, atos normativos e elaboração de minutas;
- III. Gerir resultados, definir indicadores, monitorar impactos, registrar informações e emitir relatórios gerenciais;
- IV. Gerir sistemas de tecnologia da informação voltados à gestão institucional e ao registro e acompanhamento do planejamento, bem como de programas, projetos, convênios e resultados;
- V. Assessorar na formulação de políticas e diretrizes institucionais, subsidiando as Diretorias na gestão do Instituto;
- VI. Gerir parcerias, cooperações e convênios de caráter institucional e técnico, apoiando a elaboração de instrumentos, planos de trabalho e a emissão de pareceres;
- VII. Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 3º. ESTABELEECER as seguintes áreas de organização da Assessoria de Planejamento:

- I. Planejamento, monitoramento e relatórios;
- II. Convênios, contratos e parcerias;
- III. Gestão de ATER;
- IV. Gestão da informação e inteligência de dados.

PORTARIA Nº 114/2026

Art. 4º. DESIGNAR os servidores e empregados públicos a seguir para compor a equipe da Assessoria de Planejamento:

- André Renato Rinaldi
- Avner Paes Gomes
- Eduardo Tadeu Sanches
- Gustavo Adolfo G. Scholz
- Hur Ben Corrêa da Silva
- João Luiz Gilberto de Carvalho
- Marcos Campos de Oliveira
- Luiz Alberto Zawadzki
- Renato Viana Gonçalves
- Reinaldo Jair da Cruz
- Roberto Carlos Guimarães
- Sérgio Augusto Guarienti

Art. 5º. ESTABELEECER que a Assessoria de Planejamento tem a responsabilidade pela gestão, manutenção e desenvolvimento de processos e sistemas relacionados às ações de planejamento e relatórios; gestão de ATER; gestão de convênios, programas e projetos; e gestão da informação e inteligência de dados.

Art. 6º. ESTABELEECER que a Assessoria de Planejamento ficará subordinada e assistirá a todos os Diretores e ao Colegiado da Diretoria, desenvolvendo suas atividades de forma articulada com todos os demais Departamentos do Instituto, contribuindo com a qualificação dos serviços e funções e promovendo a integração institucional.

Art. 7º. DETERMINAR que a Coordenação da Assessoria apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a alocação dos servidores e empregados públicos nas áreas de organização da Assessoria, bem como o plano geral de ação.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná